



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pelas Portarias nº 38.131 de 11 de fevereiro de 2022 e 38.226 de 14 de março de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada Avenida Fernando Simonsen, 566 – Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul/SP, **SALA DE LICITAÇÕES (PREFEITURA MUNICIPAL) no dia 05 de agosto de 2022, com início às 09 horas e 30 minutos**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, cujas especificações técnicas e quantitativos encontram-se descritas no Anexo I – deste Edital.

3. VIGÊNCIA DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva ata.

3.2. Caso algum material fornecido para a prestação dos serviços apresente defeito durante o período de utilização, a Detentora deverá substituí-lo por outro, de igual modelo ou superior, imediatamente, a fim de não haver prejuízo ao evento, sem quaisquer ônus para a Contratante a substituição do produto, a partir do recebimento da comunicação emitida pela Contratante, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabível conforme item 17 do Edital.

3.3. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes deste Edital e dos seus Anexos, sob pena de incorrer a Detentora nas sanções previstas na forma da Lei.

4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, **até às 16:00 do dia 03/08/2022**, e deverão ser dirigidas ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Caetano do Sul do Departamento de Licitações e Contratos, através de requerimento por escrito, ou pelo e-mail: dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, ou seja, **até às 16:00 do dia 03/08/2022** nos termos do Decreto Municipal nº 9459/2006.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor do Lote**.

5.2. Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o valor total global do item, tomando-se por base o menor valor inicialmente obtido (menor proposta ofertada), cuja redução mínima dos lances apresentados não poderá superar o percentual de 1% (um por cento).

5.2.1. A fim de otimizar os trabalhos da sessão, o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) poderá deixar de aplicar o fator de redução estabelecido no item 5.2. caso haja concordância de todas as licitantes com manifestação expressa na ata da sessão.

5.3. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar a melhor oferta, nos termos do item 5.4.

5.4. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. A interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive).



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada e à Lei Municipal 4660/08, no que couber, atendendo ao direito de prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços).

6.3. Poderão participar da licitação os interessados, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:

6.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP.

6.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

6.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

6.3.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

6.3.5. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.3.6. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

6.3.7. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3.8. Reunidas em consórcio

6.4. Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.

6.4.1. No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado.

6.5. Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.

6.6. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.

6.7. Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com quantidades totais.

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.2. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues na Departamento de Licitações e Contratos de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.2.1. Para os casos de simples entrega de envelopes ou a presença na sessão de representante não credenciado pela licitante, com poderes para dar lances e interpor eventual recurso a impede de exercer os atos descritos neste Edital.

7.3. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

7.3.2. Em se tratando de procurador, as licitantes deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

7.3.3. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

7.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME e EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases do certame licitatório, com amplos poderes, para os fins de exercerem os direitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, devidamente atualizada, e Lei Municipal 4.660/2008, no que couber.

7.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.6. A ausência do credenciado, ou a presença de credenciado sem poderes para representar a licitante na licitação, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.7. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

8. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

8.1. Todas as licitantes, inclusive a pessoa física, exceto aquelas descritas no item 8.2, deverão entregar em separado (fora dos envelopes), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.

8.2. As licitantes que se encontram na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar na forma do item 8.1, os Anexos III-B e o Anexo IV.

8.2.1. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

8.3. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

8.3.1. Envelope nº. I – Proposta;

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados da Licitante (nome, endereço completo).

8.3.2. Envelope nº. II – Documentos de Habilitação;

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados da Licitante (nome, endereço completo).

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.4. A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, contendo no máximo duas casas decimais e por extenso, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.6. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

8.7. A licitante deverá indicar a marca do produto, procedência, embalagem e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I.

8.8. O Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

8.9. A licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

8.10. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, nos termos da Lei Federal 10.192/ 2001.

8.11. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

8.12. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.13. O envelope nº. II – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, constantes do item 12 do Edital.

8.14. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade. Para os casos das empresas enquadradas como EPP ou ME aplica-se o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

8.15. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

9.1. Encerrada a fase de lances, a sessão pública do pregão será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), iniciando-se imediatamente a contagem do prazo previsto no item 9.2. para a apresentação de amostras de **todos os itens que compõem cada lote**.

9.2. As amostras deverão ser apresentadas somente pelo(s) detentor(es) da melhor proposta, as quais deverão estar individualmente identificadas, com o número do Pregão, nome da licitante, devendo estar acondicionada em embalagem original, com número de item e lote, bem como dos demais dados do fabricante, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, sito a Rua Perrela, nº 188, Bairro Fundação, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis após a suspensão da sessão pública do pregão**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

9.3. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para conferência e aprovação quanto ao atendimento das especificações exigidas no Anexo I.

9.4. Após, será publicado o resultado da análise das amostras na imprensa oficial, no caso da amostra ter sido aprovada, sendo concedido aos interessados o direito de manifestar interesse na interposição de eventual recurso.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.5. Na hipótese de reprovação das amostras, o(a) Pregoeiro(a) comunicará o resultado da análise na sessão pública, e na oportunidade, convocará o proponente subsequente classificado com menor preço, procedendo-se a negociação, e apresentação das amostras e sua análise pela área requisitante, conforme procedimento acima.

9.6. A licitante que não apresentar a(s) amostra(s), nos termos no item 9.2, poderá incorrer nas sanções previstas no item 17 do Edital, sendo sua proposta desclassificada.

9.7. A amostra da licitante vencedora ficará retida até a entrega total do material.

9.8. O material apresentado como amostra poderá ser aberto e manuseado.

10. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

10.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.

10.2. No ato do credenciamento as licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) juntamente com os envelopes o(s) Anexo III-A ou os Anexos III-B e IV, nos termos dos itens 8.1 e 8.2 do Edital.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

10.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.4.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.5. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas – Anexo I, poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a sessão suspensa para análise destes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 10.6.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.7. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5 e 10 do Edital, e ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.3. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.

11.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.5. Neste momento deverá o(a) Pregoeiro(a) verificar se há licitante na condição de pequena empresa e em caso positivo, indagar se o mesmo tem a intenção de exercer as prerrogativas trazidas pela Lei Complementar Federal 123/06 devidamente atualizada e pela Lei Municipal 4.660/08, no que couber.

11.6. Nas licitações do tipo menor preço, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 26 da Lei Municipal nº 4.660/08.

11.7. Entende-se por empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou de menor preço.

11.7.1. Não se aplicam as disposições do item 11.6., quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei Municipal 4.660/08.

11.8. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, devidamente atualizada e Lei Municipal 4.660/08, no que couber, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item em situação de empate, se caso for, sob pena de preclusão.

11.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá primeiro apresentar a melhor oferta.

11.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores descritos na pesquisa de preços juntada aos autos, vigentes na data da apresentação das propostas.

11.12. O(A) Pregoeiro(a) determinará a abertura do envelope de nº. II, somente da(s) empresa(s) licitante(s) consagrada(s) vencedora(s).

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

12.2. A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

12.3.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.4.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.

12.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.3.1.

12.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos da Súmula 24 do TCESP, **do quantitativo total do item ou lote para o qual a licitante for detentora da melhor oferta, devendo ser do mesmo gênero ou grupo de materiais/serviços.**

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

b) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de que, caso detentora da melhor oferta, a licitante apresentará, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública do pregão, de que os materiais deverão estar de acordo com a(s) certificações de conformidade junto ao INMETRO, atendendo as normas técnicas norma(s) técnica(s) ABNT.

12.7. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.12.A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

12.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

12.14. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 12.13. e eventualmente ao prazo do item 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

12.15. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.2. A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida à Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SEPLAG 4, situada na Rua Eduardo Prado nº 201 – entrada de pedestres – Bairro São José, em São Caetano do Sul, no horário das 10:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.1, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.2.

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 12 do Edital.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

15. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Licitações e Contratos para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.3. O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento (s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência. Os contratos devidamente assinados que não forem retirados no prazo de até 60 (sessenta dias), contatos da comunicação à empresa, serão destruídos.

15.4. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

15.5. Para instruir a formalização da contratação, a Detentora deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.5.1. Estando em termos as certidões, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Detentora para retirá-la.

15.6. A Detentora está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.7. As contratações em quantidades superiores às estimadas para a(s) Unidade(s) deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo responsável da Pasta da área requisitante, até o limite legal previsto no item 15.6.

15.8. Correrão por conta da Detentora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

15.9. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações.

16.1.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Detentora, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

16.2. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.4. Não será efetuado qualquer pagamento a DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.6. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Detentora.

16.7. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nºs **02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.30.00; 02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.30.00 - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

17.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

17.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Detentora a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

17.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Detentora a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

17.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

17.6.1. Advertência;

17.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 17.1, será a Detentora intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Detentora ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Detentora quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Detentora. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

17.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Detentora.

17.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

19.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Detentora para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I / Contrato.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

19.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

19.10. Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pelas Portarias nº 38.131 de 11 de fevereiro de 2022 e 38.226 de 14 de março de 2022.

19.11. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

19.12. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

São Caetano do Sul, 21 de julho de 2022.

Carolina Morales Duwe
Diretora do Departamento
de Licitações e Contratos

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

1.1.1. Relação de materiais:

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO
1	500	UN	CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC 3/4" (CONDULETE), COM TOMADA 2P+T DE 20A, INTERRUPTOR SIMPLES, ESPELHO P/ TOMADA E INTERRUPTOR, ADAPTADOR P/ ENCAIXE DO ELETRODUTO.
2	2.000	PÇ	CANAleta DE PVC PARA SISTEMA X, TAMANHO 20 X 10
3	150	PÇ	RELE MAGNÉTICO 16 A 25 AMP.
4	300	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 1200W, COM PINO, 4 FIO, PROTEGIDO CONTRA VARIAÇÕES DE LUMINOSIDADE, E COM SISTEMA DE RETARDO.
5	100	PÇ	SOQUETE DE LOUÇA E-27
6	100	PÇ	SOQUETE DE LOUÇA E-40
7	500	PÇ	SOQUETE DE MOLÁ ANTIVIBRATÓRIO P/ LAMP. FLUOR
8	1.000	PÇ	SOQUETE C/ RABICHO P/ LAMPADA FLUOR
9	100	PÇ	INTERRUPTOR EMBUTIR PARALELO 2 SEÇÕES COMPL.
10	300	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 SECCÃO SIMPLES
11	30	PÇ	INTERRUPTOR EMBUTIR P/ CAMPANHIA COMPL
12	100	PÇ	INTERRUPTOR SISTEMA X PARA LAMPADA, COM ESPELHO E CAIXA
13	50	PÇ	HASTE COBREADO PARA ATERRAMENTO C/ CONECTORES
14	100	PÇ	PINO MACHO POLARIZADO REFORÇADO C/ PRENSA
15	1.000	PÇ	TOMADA DE SISTEMA X 2P + T, 20A, COM ESPELHO E CAIXA FEC HADA NO FUNDO (PADRÃO BRASILEIRO)
16	300	PÇ	TOMADA DE EMBUTIR 2 PINOS + T, 20A COM ESPELHO (PADRÃO BRASILEIRO)
17	100	PÇ	CANAleta TERMORETANGULAR, SISTMA X, COM DIVISÓRIA NA COR BRANCA, MEDINDO 50X50MMX2,10M
18	3.000	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS DE PVC
19	2.000	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICACOM TRAVA ABR-15, COM BUCHA S8 E PARAFUSO

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

20	1.500	PÇ	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 3/4" NA COR CINZA
21	1.000	PÇ	ELETRODUTO PVC RIGIDO CINZA 3/4" X 3MTS
22	1.000	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" NA COR CINZA
23	500	UN	UNIDUTO RETO 3/4" EM ALUMINIO COM PARAFUSOS PARA INTALAÇÃO DO ELETRODUTO
24	1.000	UN	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E PROTETOR DE FUSIVEL, BIVOLT

LOTE 02

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO
01	50	RL	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO 100 MTS
02	50	RL	FIO PARALELO 2 X 4 MM ROLO 100 MTS
03	200	RL	FIO PARALELO 2 X 1,5MM (ROLO100MTS)
04	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 1,5MM ROLO 100 MTS
05	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 2,5MM ROLO 100 MTS
06	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 6MM ROLO 100 MTS
07	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 10MM ROLO 100 MTS
08	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 16MM ROLO 100 MTS
09	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 4MM ROLO 100 MTS
10	70	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V 25MM
11	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X6MM
12	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X2,5MM
13	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X4MM

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 03

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO
01	50	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 380V/5KA/240V, NEMA
02	200	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A 380V/5KA/240V, NEMA
03	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A 380V/5KA/240V, NEMA
04	200	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 380V/5KA/240V, NEMA
05	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A 380V/5KA/240V, NEMA
06	80	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A 380V/5KA/240V, NEMA
07	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 380V/5KA/240V, NEMA
08	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A 380V/5KA/240V, NEMA
09	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A 380V/5KA/240V, NEMA
10	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 380V/10KA/240V, NEMA
11	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 380V/10KA/240V, NEMA
12	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 380V/10KA/240V, NEMA
13	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A 380V/10KA/240V, NEMA
14	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 380V/10KA/240V, NEMA
15	500	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 380V/5KA/240V, NEMA
16	60	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CURVA C
17	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 380V/10KA/240V, NEMA
18	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 30A 380V/10KA/240V, NEMA
19	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 35A 380V/10KA/240V, NEMA
20	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40A 380V/10KA/240V, NEMA
21	50	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 380V/10KA/240V, NEMA
22	50	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 380V/10KA/240V, NEMA
23	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A CURVA C

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

24	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A CURVA C
25	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A CURVA C
26	60	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A CURVA C
27	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CURVA C
28	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A CURVA C
29	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C

LOTE 04

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO
01	200	PÇ	DRIVER DE LED MW 60 IP67 DC12V 100/240V POTENCIA 100W PROTEÇÃO IP67
02	10.000	UN	LAMPADA TUBO LED DE 18W, LM 2151, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO
03	5.000	UN	LAMPADA TUBO LED DE 9W, LM 1083, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO
04	1.000	UN	LAMPADA TUBO LED HO DE 40W, LM 3600, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO
05	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 9W, LM 810, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO
06	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 15W, LM 1350, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO
07	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 50W, LM 5000, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO
08	5.000	UN	LUMINARIA SLIN SOBREPOR 40W BIVOLT, 6500K, 1,20MT, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 3400 A 3600.
09	3.000	UN	LUMINARIA SLIN SOBREPOR 18W BIVOLT, 6500K, 0,60MT, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 3400 A 3600.
10	1.000	UN	PAINEL LED REDONDO DE EMBUTIR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA DE 220MM, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

			ALIMENTAÇÃO.
11	1.000	UN	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA 220MM x 220MM, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.
12	1.000	UN	PAINEL LED REDONDO DE SOBREPOR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA DE 220MM, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.
13	1.000	UN	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA 220MM x 220MM, MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.
14	8.000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 ~240VAC, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3,7VDC, POTÊNCIA DE CONSUMO 2W, CONSUMO EM REPOUSO 20mW, MODELO DA BATERIA LITHIUM, AUTONOMIA 3H FLUXO MÁXIMO 6H FLUXO MÍNIMO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0~50C, TECNOLOGIA DOS FARÓIS LED SMD, CONSUMO DO FAROL 6W, INTENSIDADE LUMINOSA 100 LM FLUXO MÁXIMO 40 LM FLUXO MÍNIMO, TIPOS DE FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO DE PARAFUSOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20.

LOTE 05

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO
01	1.000	UN	REFLETOR DE 50W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 4800, DIM. APROXIMADA 240X210X060MM, 6500K
02	1.500	UN	REFLETOR DE 100W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 9600, DIM. APROXIMADA 285X255X070MM, 6500K
03	100	UN	REFLETOR DE 200W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 19600, DIM. APROXIMADA 380X430X100MM, 6500K
04	150	UN	REFLETOR DE 400W IP66, 100-260V, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 45000, DIM. APROXIMADA 440X710MM, 6000K, COM ANTI SURTO INTEGRADO
05	500	UN	REFLETOR DE 20W IP66, F.P. 0,50, LM 1600, DIM. 160X135X25MM, 6500K SMD BIVOLT
06	500	UN	REFLETOR DE LED, 100W IP 66, COR VERDE, BIVOLT, SMD
07	500	UN	REFLETOR DE LED, 100W IP 66, COR AZUL, BIVOLT, SMD

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 06 (DTI)

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO
01	4	UN	LIMPADOR DE CONTATOS ELETRICOS, SECAGEM INSTANTANEA COMPOSTO DE PROPELENTE: BUTANO PROPANO; SOLVENTE: HIDROCARBONETO; PARA LIMPEZA CONTATOS ELETRONICOS;CONSTANTE DIELETRICA COMPATIVEL PARA USO EM CIRCUITOS DESENERGIZADOSVOLATILIDADE ALTA, SECAGEM INSTANTANEA UNIDADE DE FORNECIMENTO AEROSOL COM 300 ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA LIMPEZA INSTANTANEA E RESTAURACAO DA CONTINUIDADE ELETRICA DE CIRCUITOS DESENERGIZADOS.
02	30	UN	FITA ISOLANTE, FILME A BASE DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL, CLASSE A FILME A BASE DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL, ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, CLASSE A, TEMP. 90°C,PRETO 19MM X 20M X 0,19MM;ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1;NBR 5037 - ROLO 20 METROS.
03	10	RL	PASSA FIO,ACO REVESTIDO POLIPROPILENO,PONTA LATAO DE ACO REVESTIDO DE POLIPROPILENO REFORCADO PONTA DE TRACAO SOLDADA CONFECCIONADA EM LATAO - ROLO 20 METROS.
04	8	UN	EXTENSAO PARALELA, 2 X S=2.5MM2, 3 TOMADAS, 15 METROS DE COBRE FLEXIVEL, CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, COM CABO PARALELO 2 X 2,5 MM2 POTENCIA: 127V - 1270W E 220V - 2200W BIVOLT (110/220V), CORRENTE MAXIMA 20 A COM 3 TOMADAS DO TIPO UNIVERSAL.
05	20	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE PARA IDENTIFICACAO DE PROBLEMAS DE CONECTIVIDADE E DISPONIBILIDADE DE DADOS VOZ E VIDEO PADRAO DOS CABOS CAT 5, CAT 5E, CAT 6C OMPATIVEL COM AS VELOCIDADES 10/100/1000 568A E 568B TESTES EFETUADOS: COMP DO CABO, PINAGEM, ID DE CABO, DISTANCIA ATE AFALHA, WIREMAP, FIOS INVERTIDOS, DETECTA POE. MANUAL TECNICO EM PORTUGUES GARANTIA DE 12 MESES PAINEL LCD RETROILUMIDADO, COM IDENTIFICACAO DO EQUIPAMENTO NA EXTREMIDADE REMOTA INTERFACE RJ45, RJ11 E COAXIAL COM ESTOJO DE TRANSPORTE, 2 PILHAS ALCALINAS AA, CD DE INSTALACAO E ADAPTADOR WIREMAP
06	4.000	UN	CONECTORES RJ-45 MACHO, 8 VIAS, UL 94V-0 PARA PADRAO ETHERNET GIGABIT, CATEGORIA 6, USO EM AMBIENTES INTERNOS MODELO RJ-45 MACHO, 8 VIAS, CORPO DE TERMOPLASTICO CONFORME UL 94V-0 COM IDENTIFICACAO

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

			DO FABRICANTE NO CORPO DO CONECTOR E NA EMBALAGEM CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO COM ACABAMENTO DE OURO (1,27MICRONS) E NIQUEL (2,54MICRONS) NORMA ANSI/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, FCC68.5, DIRETIVA ROHS, CERTIFICACAO UL E173971 COMPATIVEL COM CABO U/UTP SOLIDO, CONDUTOR 22 A 26AWG GARANTIA MINIMA DE 12 MESES
07	300	UN	CONECTOR RJ45 FEMEA; CATEGORIA 6A RJ45 FEMEA; CATEGORIA 6AMODELO JACK RJ-45 FEMEA (KEYSTONE) 8 VIAS MODULAR CATEGORIA 6A TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94 V-0 CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL NORMA ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC PARTE 68, ROHS, UI. LISTED E 173971 COMPATIVEL COM CABO CONDUTORES DE 22 A 26AWG, T568A/B, PADRAO 110IDC, CABO ELETRONICO U/UTP CATEGORIA 6 E 6A GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS. FABRICACAO.
08	200	M	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, PP, NEMA NBR-14136 MACHO, IEC C14 FEMEA PARA MICROCOMPUTADOR PP, CONECTOR NEMA NBR-14136/2002 MACHO 180º, CONECTOR IEC C14 FEMEA 180º, 10A/250V, 1.5 METROS.

2. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

- 2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.
- 2.2. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.
- 2.3. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.4. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.
- 2.5. A Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB e DTI, solicitarão os pedidos conforme a necessidade de consumo;

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.6. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.7. Os materiais deverão ser entregues no horário comercial, na cidade de São Caetano do Sul, conforme será indicado na Autorização de Fornecimento.

2.7.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

2.8. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada ou fracionada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.9. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

2.10. O recebimento será efetuado no local indicado e será conferido por funcionário da PMSCS, que analisará se os produtos entregues, **os mesmos serão recusados caso não correspondam à marca e modelos ofertados na proposta comercial ou não possuam homologação ANATEL (conectores RJ45 macho e fêmea).**

3. DO RECEBIMENTO DE BENS E MATERIAIS.

O recebimento dos bens e materiais será realizado pelos membros indicados pela Portaria nº 37.975/2022, em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 10.728 de 24/01/2014.

3.1. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades ou caso os bens e materiais estejam fora dos padrões determinados, à contratante solicitará a regularização no prazo de 03 (três) dias. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

4. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos ofertados deverão apresentar garantia mínima legal e garantia contra defeitos de fabricação.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



5. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

5.6. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.7. A Contratada é responsável pelo carregamento e transporte até o local indicado, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

5.8. Deverão ser fornecidos materiais novos, não sendo aceitos materiais ou ferramentas recondiçionadas, recicladas ou reembaladas pelo fabricante.

5.9. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia nacional do fabricante, caso produto ofertado seja importado o fornecedor deverá se responsabilizar em concertar ou substituição do produto no caso de defeito de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.10. Os produtos eletrônicos e elétricos deverão possuir manual do usuário em língua portuguesa, e certificado de garantia.

5.11. Quando exigido pela legislação Brasileira, os produtos deverão seguir as normas ABNT ou possuir selo do INMETRO.

5.12. Todos os materiais e equipamentos de telecomunicação (conectores RJ45 macho, conectores de 8 vias tipo keystone) deverão possuir homologação da ANATEL, conforme legislação vigente.

5.13. A Contratada deverá ofertar produtos de qualidade, **serão recusados produtos sem marca, de baixa qualidade ou sem homologação ANATEL(se tratando de equipamentos de telecomunicação).**

5.14. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7. GESTOR CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

7.1. O gestor da presente contratação será(ão) o(s) responsável(is) indicado(s) e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e o Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos e Lei Municipal nº 11.093/2017, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, eventual prorrogação, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

7.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.839, de 05 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____/Conta Corrente: ____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Cargo:	Estado Civil:
RG nº	CPF nº	Data de Nascimento: __/__/__
Endereço completo:		
E-mail corporativo:		E-mail pessoal:
Telefone Coml:	Telefone Resid.:	Celular
Pregão nº: 62/2022	Data Abertura: 05/08/2022	Horário: 09:30 hs

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UN	CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC 3/4" (CONDULETE), COM TOMADA 2P+T DE 20A, INTERRUPTOR SIMPLES, ESPELHO P/ TOMADA E INTERRUPTOR, ADAPTADOR P/ ENCAIXE DO ELETRODUTO.			
2	2.000	PÇ	CANALETA DE PVC PARA SISTEMA X, TAMANHO 20 X 10			
3	150	PÇ	RELE MAGNÉTICO 16 A 25 AMP.			
4	300	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 1200W, COM PINO, 4 FIO, PROTEGIDO CONTRA VARIAÇÕES DE LUMINOSIDADE, E COM SISTEMA DE RETARDO.			
5	100	PÇ	SOQUETE DE LOUÇA E-27			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

6	100	PÇ	SOQUETE DE LOUÇA E-40			
7	500	PÇ	SOQUETE DE MOLA ANTIVIBRATÓRIO P/ LAMP. FLUOR			
8	1.000	PÇ	SOQUETE C/ RABICHO P/ LAMPADA FLUOR			
9	100	PÇ	INTERRUPTOR EMBUTIR PARALELO 2 SEÇÕES COMPL.			
10	300	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 SECÇÃO SIMPLES			
11	30	PÇ	INTERRUPTOR EMBUTIR P/ CAMPANHIA COMPL			
12	100	PÇ	INTERRUPTOR SISTEMA X PARA LAMPADA, COM ESPELHO E CAIXA			
13	50	PÇ	HASTE COBREDO PARA ATERRAMENTO C/ CONECTORES			
14	100	PÇ	PINO MACHO POLARIZADO REFORÇADO C/ PRENSA			
15	1.000	PÇ	TOMADA DE SISTEMA X 2P + T, 20A, COM ESPELHO E CAIXA FEC HADA NO FUNDO (PADRÃO BRASILEIRO)			
16	300	PÇ	TOMADA DE EMBUTIR 2 PINOS + T, 20A COM ESPELHO (PADRÃO BRASILEIRO)			
17	100	PÇ	CANALETA TERMORETANGULAR, SISTMA X, COM DIVISÓRIA NA COR BRANCA, MEDINDO 50X50MMX2,10M			
18	3.000	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS DE PVC			
19	2.000	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICACOM TRAVA ABR-15, COM BUCHA S8 E PARAFUSO			
20	1.500	PÇ	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 3/4" NA COR CINZA			
21	1.000	PÇ	ELETRODUTO PVC RIGIDO CINZA 3/4" X 3MTS			
22	1.000	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" NA COR CINZA			
23	500	UN	UNIDUTO RETO 3/4" EM ALUMINIO COM PARAFUSOS PARA INTALAÇÃO DO ELETRODUTO			
24	1.000	UN	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E PROTETOR DE FUSIVEL, BIVOLT			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 02

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	RL	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO 100 MTS			
02	50	RL	FIO PARALELO 2 X 4 MM ROLO 100 MTS			
03	200	RL	FIO PARALELO 2 X 1,5MM (ROLO 100 MTS)			
04	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 1,5MM ROLO 100 MTS			
05	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 2,5MM ROLO 100 MTS			
06	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 6MM ROLO 100 MTS			
07	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 10MM ROLO 100 MTS			
08	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 16MM ROLO 100 MTS			
09	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 4MM ROLO 100 MTS			
10	70	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V 25MM			
11	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X6MM			
12	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X2,5MM			
13	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X4MM			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 03

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 380V/5KA/240V, NEMA			
02	200	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A 380V/5KA/240V, NEMA			
03	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A 380V/5KA/240V, NEMA			
04	200	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 380V/5KA/240V, NEMA			
05	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A 380V/5KA/240V, NEMA			
06	80	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A 380V/5KA/240V, NEMA			
07	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 380V/5KA/240V, NEMA			
08	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A 380V/5KA/240V, NEMA			
09	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A 380V/5KA/240V, NEMA			
10	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 380V/10KA/240V, NEMA			
11	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 380V/10KA/240V, NEMA			
12	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 380V/10KA/240V, NEMA			
13	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A 380V/10KA/240V, NEMA			
14	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 380V/10KA/240V, NEMA			
15	500	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 380V/5KA/240V, NEMA			
16	60	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CURVA C			
17	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 380V/10KA/240V, NEMA			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

18	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 30A 380V/10KA/240V, NEMA			
19	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 35A 380V/10KA/240V, NEMA			
20	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40A 380V/10KA/240V, NEMA			
21	50	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 380V/10KA/240V, NEMA			
22	50	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 380V/10KA/240V, NEMA			
23	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A CURVA C			
24	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A CURVA C			
25	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A CURVA C			
26	60	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A CURVA C			
27	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CURVA C			
28	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A CURVA C			
29	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C			

LOTE 04

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	PÇ	DRIVER DE LED MW 60 IP67 DC12V 100/240V POTENCIA 100W PROTEÇÃO IP67			
02	10.000	UN	LAMPADA TUBO LED DE 18W, LM 2151, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
03	5.000	UN	LAMPADA TUBO LED DE 9W, LM 1083, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
04	1.000	UN	LAMPADA TUBO LED HO DE 40W, LM 3600, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

05	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 9W, LM 810, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
06	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 15W, LM 1350, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
07	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 50W, LM 5000, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
08	5.000	UN	LUMINARIA SLIN SOBREPOR 40W BIVOLT, 6500K, 1,20MT, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 3400 A 3600.			
09	3.000	UN	LUMINARIA SLIN SOBREPOR 18W BIVOLT, 6500K, 0,60MT, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 3400 A 3600.			
10	1.000	UN	PAINEL LED REDONDO DE EMBUTIR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA DE 220MM, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
11	1.000	UN	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA 220MM x 220MM, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
12	1.000	UN	PAINEL LED REDONDO DE SOBREPOR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA DE 220MM, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
13	1.000	UN	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA 220MM x 220MM, MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
14	8.000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 ~240VAC, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3,7VDC, POTÊNCIA DE CONSUMO 2W, CONSUMO EM REPOUSO 20mW, MODELO DA BATERIA LITHIUM, AUTONOMIA 3H FLUXO MÁXIMO 6H FLUXO MÍNIMO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0~50C, TECNOLOGIA DOS FARÓIS LED SMD, CONSUMO DO FAROL 6W, INTENSIDADE LUMINOSA 100 LM FLUXO MÁXIMO 40 LM FLUXO MÍNIMO, TIPOS DE FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO DE PARAFUSOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20.			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOTE 05

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	UN	REFLETOR DE 50W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 4800, DIM. APROXIMADA 240X210X060MM, 6500K			
02	1.500	UN	REFLETOR DE 100W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 9600, DIM. APROXIMADA 285X255X070MM, 6500K			
03	100	UN	REFLETOR DE 200W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 19600, DIM. APROXIMADA 380X430X100MM, 6500K			
04	150	UN	REFLETOR DE 400W IP66, 100-260V, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 45000, DIM. APROXIMADA 440X710MM, 6000K, COM ANTI SURTO INTEGRADO			
05	500	UN	REFLETOR DE 20W IP66, F.P. 0,50, LM 1600, DIM. 160X135X25MM, 6500K SMD BIVOLT			
06	500	UN	REFLETOR DE LED, 100W IP 66, COR VERDE, BIVOLT, SMD			
07	500	UN	REFLETOR DE LED, 100W IP 66, COR AZUL, BIVOLT, SMD			

LOTE 06 (DTI)

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	UN	LIMPADOR DE CONTATOS ELETRICOS, SECAGEM INSTANTANEA COMPOSTO DE PROPELENTE: BUTANO PROPANO; SOLVENTE: HIDROCARBONETO; PARA LIMPEZA CONTATOS ELETRONICOS;CONSTANTE DIELETRICA COMPATIVEL PARA USO EM CIRCUITOS DESENERGIZADOSVOLATILIDADE ALTA, SECAGEM INSTANTANEA UNIDADE DE FORNECIMENTO AEROSOL COM 300 ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA LIMPEZA INSTANTANEA E RESTAURACAO DA CONTINUIDADE ELETRICA DE CIRCUITOS			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

			DESENERGIZADOS.			
02	30	UN	FITA ISOLANTE, FILME A BASE DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL, CLASSE A FILME A BASE DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL, ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, CLASSE A, TEMP. 90°C, PRETO 19MM X 20M X 0,19MM; ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1; NBR 5037 - ROLO 20 METROS.			
03	10	RL	PASSA FIO, ACO REVESTIDO POLIPROPILENO, PONTA LATAO DE ACO REVESTIDO DE POLIPROPILENO REFORCADO PONTA DE TRACAO SOLDADA CONFECCIONADA EM LATAO - ROLO 20 METROS.			
04	8	UN	EXTENSAO PARALELA, 2 X S=2.5MM2, 3 TOMADAS, 15 METROS DE COBRE FLEXIVEL, CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, COM CABO PARALELO 2 X 2,5 MM2 POTENCIA: 127V - 1270W E 220V - 2200W BIVOLT (110/220V), CORRENTE MAXIMA 20 A COM 3 TOMADAS DO TIPO UNIVERSAL.			
05	20	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE PARA IDENTIFICACAO DE PROBLEMAS DE CONECTIVIDADE E DISPONIBILIDADE DE DADOS VOZ E VIDEO PADRAO DOS CABOS CAT 5, CAT 5E, CAT 6C OMPATIVEL COM AS VELOCIDADES 10/100/1000 568A E 568B TESTES EFETUADOS: COMP DO CABO, PINAGEM, ID DE CABO, DISTANCIA ATE AFALHA, WIREMAP, FIOS INVERTIDOS, DETECTA POE. MANUAL TECNICO EM PORTUGUES GARANTIA DE 12 MESES PAINEL LCD RETROILUMIDADO, COM IDENTIFICACAO DO EQUIPAMENTO NA EXTREMIDADE REMOTA INTERFACE RJ45, RJ11 E COAXIAL COM ESTOJO DE TRANSPORTE, 2 PILHAS ALCALINAS AA, CD DE INSTALACAO E ADAPTADOR WIREMAP			
06	4.000	UN	CONECTORES RJ-45 MACHO, 8 VIAS, UL 94V-0 PARA PADRAO ETHERNET GIGABIT, CATEGORIA 6, USO EM AMBIENTES INTERNOS MODELO RJ-45 MACHO, 8 VIAS, CORPO DE TERMOPLASTICO CONFORME UL 94V-0 COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO CONECTOR E NA EMBALAGEM CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO COM ACABAMENTO DE OURO (1,27MICRONS) E NIQUEL (2,54MICRONS) NORMA ANSI/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, FCC68.5, DIRETIVA ROHS, CERTIFICACAO UL E173971			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

			COMPATIVEL COM CABO U/UTP SOLIDO, CONDUTOR 22 A 26AWG GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
07	300	UN	CONECTOR RJ45 FEMEA; CATEGORIA 6A RJ45 FEMEA; CATEGORIA 6AMODELO JACK RJ-45 FEMEA (KEYSTONE) 8 VIAS MODULAR CATEGORIA 6A TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94 V-0 CONTATOS EM BRONZE FOSFOROZO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NIQUEL NORMA ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC PARTE 68, ROHS, UI. LISTED E 173971 COMPATIVEL COM CABO CONDUTORES DE 22 A 26AWG, T568A/B, PADRAO 110IDC, CABO ELETRONICO U/UTP CATEGORIA 6 E 6A GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS. FABRICACAO.			
08	200	M	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, PP, NEMA NBR-14136 MACHO, IEC C14 FEMEA PARA MICROCOMPUTADOR PP, CONECTOR NEMA NBR-14136/2002 MACHO 180°, CONECTOR IEC C14 FEMEA 180°, 10A/250V, 1.5 METROS.			

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os produtos ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2022.

Assinatura e carimbo da empresa

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ , bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 3647/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **3647/2022** - Pregão Presencial nº. ____/2022, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, REFERENTE, ORIUNDA DO PROCESSO Nº. 3647/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2022.

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu **Secretário Municipal de Serviços Urbanos**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominados simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º ___/2022, publicado no Diário Oficial do Município do dia ___/___/___ e a classificação das propostas conforme fls. _____ RESOLVE, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 10.019/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas aqui estabelecidas, firmar o presente ajuste para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, da empresa:

Detentora

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

Representante Legal:

CPF:

R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, conforme lotes, especificações técnicas, e valores descritos abaixo:

LOTE 01

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500	UN	CAIXA DE DERIVAÇÃO PVC 3/4" (CONDULETE), COM TOMADA 2P+T DE 20A, INTERRUPTOR SIMPLES, ESPELHO P/ TOMADA E INTERRUPTOR, ADAPTADOR P/ ENCAIXE DO ELETRODUTO.			
2	2.000	PÇ	CANALETA DE PVC PARA SISTEMA X, TAMANHO 20 X 10			
3	150	PÇ	RELE MAGNÉTICO 16 A 25 AMP.			
4	300	PÇ	RELE FOTOELÉTRICO BIVOLT 1200W, COM PINO, 4 FIO, PROTEGIDO CONTRA VARIAÇÕES DE LUMINOSIDADE, E COM SISTEMA DE RETARDO.			
5	100	PÇ	SOQUETE DE LOUÇA E-27			
6	100	PÇ	SOQUETE DE LOUÇA E-40			
7	500	PÇ	SOQUETE DE MOLA ANTIVIBRATÓRIO P/ LAMP. FLUOR			
8	1.000	PÇ	SOQUETE C/ RABICHO P/ LAMPADA FLUOR			
9	100	PÇ	INTERRUPTOR EMBUTIR PARALELO 2 SEÇÕES COMPL.			
10	300	PÇ	INTERRUPTOR DE EMBUTIR DE 1 SECÇÃO SIMPLES			
11	30	PÇ	INTERRUPTOR EMBUTIR P/ CAMPANHIA COMPL			
12	100	PÇ	INTERRUPTOR SISTEMA X PARA LAMPADA, COM ESPELHO E CAIXA			
13	50	PÇ	HASTE COBREADO PARA ATERRAMENTO C/ CONECTORES			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

14	100	PÇ	PINO MACHO POLARIZADO REFORÇADO C/ PRENSA			
15	1.000	PÇ	TOMADA DE SISTEMA X 2P + T, 20A, COM ESPELHO E CAIXA FEC HADA NO FUNDO (PADRÃO BRASILEIRO)			
16	300	PÇ	TOMADA DE EMBUTIR 2 PINOS + T, 20A COM ESPELHO (PADRÃO BRASILEIRO)			
17	100	PÇ	CANALETA TERMORETANGULAR, SISTMA X, COM DIVISÓRIA NA COR BRANCA, MEDINDO 50X50MMX2,10M			
18	3.000	RL	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS DE PVC			
19	2.000	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICACOM TRAVA ABR-15, COM BUCHA S8 E PARAFUSO			
20	1.500	PÇ	CURVA PVC 90° PARA ELETRODUTO 3/4" NA COR CINZA			
21	1.000	PÇ	ELETRODUTO PVC RIGIDO CINZA 3/4" X 3MTS			
22	1.000	PÇ	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4" NA COR CINZA			
23	500	UN	UNIDUTO RETO 3/4" EM ALUMINIO COM PARAFUSOS PARA INTALAÇÃO DO ELETRODUTO			
24	1.000	UN	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E PROTETOR DE FUSIVEL, BIVOLT			

LOTE 02

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	RL	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM ROLO 100 MTS			
02	50	RL	FIO PARALELO 2 X 4 MM ROLO 100 MTS			
03	200	RL	FIO PARALELO 2 X1,5MM (ROLO100MTS)			
04	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 1,5MM ROLO 100 MTS			
05	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 2,5MM ROLO 100 MTS			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

06	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 6MM ROLO 100 MTS			
07	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 10MM ROLO 100 MTS			
08	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 16MM ROLO 100 MTS			
09	100	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V PT 4MM ROLO 100 MTS			
10	70	RL	CABO FLEXIVEL DE PVC 750V 25MM			
11	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X6MM			
12	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X2,5MM			
13	100	RL	CABO FLEXIVEL PP PVC 750V 3X4MM			

LOTE 03

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	50	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A 380V/5KA/240V, NEMA			
02	200	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A 380V/5KA/240V, NEMA			
03	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A 380V/5KA/240V, NEMA			
04	200	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 25A 380V/5KA/240V, NEMA			
05	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 15A 380V/5KA/240V, NEMA			
06	80	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A 380V/5KA/240V, NEMA			
07	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A 380V/5KA/240V, NEMA			
08	100	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 60A 380V/5KA/240V, NEMA			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

09	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A 380V/5KA/240V, NEMA			
10	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A 380V/10KA/240V, NEMA			
11	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A 380V/10KA/240V, NEMA			
12	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A 380V/10KA/240V, NEMA			
13	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A 380V/10KA/240V, NEMA			
14	100	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A 380V/10KA/240V, NEMA			
15	500	PÇ	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A 380V/5KA/240V, NEMA			
16	60	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63A CURVA C			
17	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 20A 380V/10KA/240V, NEMA			
18	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 30A 380V/10KA/240V, NEMA			
19	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 35A 380V/10KA/240V, NEMA			
20	50	PÇ	DISJUNTOR BIPOLAR 40A 380V/10KA/240V, NEMA			
21	50	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A 380V/10KA/240V, NEMA			
22	50	PÇ	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 380V/10KA/240V, NEMA			
23	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 16A CURVA C			
24	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 20A CURVA C			
25	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 32A CURVA C			
26	60	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 40A CURVA C			
27	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CURVA C			
28	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70A CURVA C			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

29	50	PÇ	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100A CURVA C			
----	----	----	-------------------------------------	--	--	--

LOTE 04

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	PÇ	DRIVER DE LED MW 60 IP67 DC12V 100/240V POTENCIA 100W PROTEÇÃO IP67			
02	10.000	UN	LAMPADA TUBO LED DE 18W, LM 2151, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
03	5.000	UN	LAMPADA TUBO LED DE 9W, LM 1083, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
04	1.000	UN	LAMPADA TUBO LED HO DE 40W, LM 3600, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
05	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 9W, LM 810, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
06	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 15W, LM 1350, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
07	1.000	UN	LAMPADA BULBO LED DE 50W, LM 5000, 6500K, BIVOLT, COM APROVAÇÃO DO INMETRO			
08	5.000	UN	LUMINARIA SLIN SOBREPOR 40W BIVOLT, 6500K, 1,20MT, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 3400 A 3600.			
09	3.000	UN	LUMINARIA SLIN SOBREPOR 18W BIVOLT, 6500K, 0,60MT, VIDA ÚTIL 25.000 H, FLUXO LUMINOSO 3400 A 3600.			
10	1.000	UN	PAINEL LED REDONDO DE EMBUTIR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA DE 220MM, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
11	1.000	UN	PAINEL LED QUADRADO DE EMBUTIR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA 220MM x 220MM, COM TRAVAS DE FIXAÇÃO MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

12	1.000	UN	PAINEL LED REDONDO DE SOBREPOR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA DE 220MM, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
13	1.000	UN	PAINEL LED QUADRADO DE SOBREPOR 18W, 6500K, BIVOLT, DIMENSÃO APROXIMADA 220MM x 220MM, MOLDURA BRANCA, ACOMPANHA DRIVE DE ALIMENTAÇÃO.			
14	8.000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 100 ~240VAC, TENSÃO DE OPERAÇÃO 3,7VDC, POTÊNCIA DE CONSUMO 2W, CONSUMO EM REPOUSO 20mW, MODELO DA BATERIA LITHIUM, AUTONOMIA 3H FLUXO MÁXIMO 6H FLUXO MÍNIMO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0~50C, TECNOLOGIA DOS FARÓIS LED SMD, CONSUMO DO FAROL 6W, INTENSIDADE LUMINOSA 100 LM FLUXO MÁXIMO 40 LM FLUXO MÍNIMO, TIPOS DE FIXAÇÃO ENGATE RÁPIDO DE PARAFUSOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP20.			

LOTE 05

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	UN	REFLETOR DE 50W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 4800, DIM. APROXIMADA 240X210X060MM, 6500K			
02	1.500	UN	REFLETOR DE 100W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 9600, DIM. APROXIMADA 285X255X070MM, 6500K			
03	100	UN	REFLETOR DE 200W IP66, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 19600, DIM. APROXIMADA 380X430X100MM, 6500K			
04	150	UN	REFLETOR DE 400W IP66, 100-260V, F.P. 0,92, LM MÍNIMO 45000, DIM. APROXIMADA 440X710MM, 6000K, COM ANTI SURTO INTEGRADO			
05	500	UN	REFLETOR DE 20W IP66, F.P. 0,50, LM 1600, DIM. 160X135X25MM, 6500K SMD BIVOLT			
06	500	UN	REFLETOR DE LED, 100W IP 66, COR VERDE, BIVOLT, SMD			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

07	500	UN	REFLETOR DE LED, 100W IP 66, COR AZUL, BIVOLT, SMD			
----	-----	----	--	--	--	--

LOTE 06 (DTI)

ITEM	QTD	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	4	UN	LIMPADOR DE CONTATOS ELETRICOS, SECAGEM INSTANTANEA COMPOSTO DE PROPELENTE: BUTANO PROPANO; SOLVENTE: HIDROCARBONETO; PARA LIMPEZA CONTATOS ELETRONICOS;CONSTANTE DIELETRICA COMPATIVEL PARA USO EM CIRCUITOS DESENERGIZADOSVOLATILIDADE ALTA, SECAGEM INSTANTANEA UNIDADE DE FORNECIMENTO AEROSOL COM 300 ML; CARACTERISTICAS ADICIONAIS PARA LIMPEZA INSTANTANEA E RESTAURACAO DA CONTINUIDADE ELETRICA DE CIRCUITOS DESENERGIZADOS.			
02	30	UN	FITA ISOLANTE, FILME A BASE DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL, CLASSE A FILME A BASE DE PVC, AUTO EXTINGUÍVEL, ADESIVO À BASE DE RESINA DE BORRACHA, CLASSE A, TEMP. 90°C,PRETO 19MM X 20M X 0,19MM;ABNT 5410; NBR NM 60454-3-1;NBR 5037 - ROLO 20 METROS.			
03	10	RL	PASSA FIO,ACO REVESTIDO POLIPROPILENO,PONTA LATAO DE ACO REVESTIDO DE POLIPROPILENO REFORCADO PONTA DE TRACAO SOLDADA CONFECCIONADA EM LATAO - ROLO 20 METROS.			
04	8	UN	EXTENSAO PARALELA, 2 X S=2.5MM2, 3 TOMADAS, 15 METROS DE COBRE FLEXIVEL, CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, COM CABO PARALELO 2 X 2,5 MM2 POTENCIA: 127V - 1270W E 220V - 2200W BIVOLT (110/220V), CORRENTE MAXIMA 20 A COM 3 TOMADAS DO TIPO UNIVERSAL.			
05	20	UN	TESTADOR DE CABO DE REDE PARA IDENTIFICACAO DE PROBLEMAS DE			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL

PLANEJAMENTO E GESTÃO

			CONECTIVIDADE E DISPONIBILIDADE DE DADOS VOZ E VIDEO PADRAO DOS CABOS CAT 5, CAT 5E, CAT 6C OMPATIVEL COM AS VELOCIDADES 10/100/1000 568A E 568B TESTES EFETUADOS: COMP DO CABO, PINAGEM, ID DE CABO, DISTANCIA ATE AFALHA, WIREMAP, FIOS INVERTIDOS, DETECTA POE . MANUAL TECNICO EM PORTUGUES GARANTIA DE 12 MESES PAINEL LCD RETROILUMIDADO, COM IDENTIFICACAO DO EQUIPAMENTO NA EXTREMIDADE REMOTA INTERFACE RJ45, RJ11 E COAXIAL COM ESTOJO DE TRANSPORTE, 2 PILHAS ALCALINAS AA, CD DE INSTALACAO E ADAPTADOR WIREMAP			
06	4.000	UN	CONECTORES RJ-45 MACHO, 8 VIAS, UL 94V-0 PARA PADRAO ETHERNET GIGABIT, CATEGORIA 6, USO EM AMBIENTES INTERNOS MODELO RJ-45 MACHO, 8 VIAS, CORPO DE TERMOPLASTICO CONFORME UL 94V-0 COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NO CORPO DO CONECTOR E NA EMBALAGEM CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO COM ACABAMENTO DE OURO (1,27MICRONS) E NIQUEL (2,54MICRONS) NORMA ANSI/TIA 568 C.2 E SEUS ADENDOS, FCC68.5, DIRETIVA ROHS, CERTIFICACAO UL E173971 COMPATIVEL COM CABO U/UTP SOLIDO, CONDUTOR 22 A 26AWG GARANTIA MINIMA DE 12 MESES			
07	300	UN	CONECTOR RJ45 FEMEA; CATEGORIA 6A RJ45 FEMEA; CATEGORIA 6AMODELO JACK RJ-45 FEMEA (KEYSTONE) 8 VIAS MODULAR CATEGORIA 6A TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMA UL 94 V-0 CONTATOS EM BRONZE FOSFOROZO COM 50µIN (1,27µM) DE OURO E 100µIN (2,54µM) DE NÍQUEL NORMA ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, NBR 14565, FCC PARTE 68, ROHS, UI. LISTED E 173971 COMPATIVEL COM CABO CONDUTORES DE 22 A 26AWG, T568A/B, PADRAO 110IDC, CABO ELETRONICO U/UTP CATEGORIA 6 E 6A GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOS. FABRICACAO.			
08	200	M	CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA, PP, NEMA NBR-14136 MACHO, IEC C14 FEMEA PARA MICROCOMPUTADOR PP, CONECTOR NEMA NBR-14136/2002 MACHO 180°, CONECTOR IEC C14 FEMEA 180°, 10A/250V, 1.5 METROS.			

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO E VALIDADE

2.1. A autorização para fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.2. O fornecimento deverá ser prestado de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos.

2.3. As entregas deverão ser parceladas, tendo em vista que a previsão de consumo deste é de 12 meses.

2.4. A Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB e DTI, solicitarão os pedidos conforme a necessidade de consumo;

2.5. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

2.7. Os materiais deverão ser entregues no horário comercial, na cidade de São Caetano do Sul, conforme será indicado na Autorização de Fornecimento.

2.7.1. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação.

2.8. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, sem estar violada ou fracionada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.9. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

2.10. O recebimento será efetuado no local indicado e será conferido por funcionário da PMSCS, que analisará se os produtos entregues, **os mesmos serão recusados caso não correspondam à marca e modelos ofertados na proposta comercial ou não possuam homologação ANATEL (conectores RJ45 macho e fêmea).**



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da respectiva ata.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1. As despesas com a execução do presente onerarão as dotações orçamentárias de nºs **02.06.01.15.452.0200.2.055.3.3.90.30.00; 02.02.03.04.126.0100.2.063.3.3.90.30.00 - VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.**

4.1.1. Os pagamentos serão efetivados em até 30 dias contados da data em que for protocolada, na Secretaria Municipal da Fazenda, a certidão de autorização da liquidação e pagamento devidamente assinada pelo(a) Secretário(a) da unidade requisitante, conforme disposições contidas no Decreto 11.092/2017 e suas alterações, e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Detentora, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**

4.2. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.4. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

4.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.7. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.7.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.7.2. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal

4.7.3. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.7.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

4.7.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários.

4.8. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as Ordens de Fornecimento ou Serviço expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

4.9. Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá cumprir a programação estabelecida pela Contratante, bem como cumprir rigorosamente as especificações do produto, previstas na Cláusula Primeira desta Ata.

4.10. Não haverá reajuste de preços durante o período de vigência da Ata.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

5.1. Manter-se, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Compromete-se a entregar os produtos na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a marca, validade, procedência e demais características dos produtos, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Substituir os materiais no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o material recusado.

5.4. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

5.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.

5.6. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venham a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

5.7. A Contratada é responsável pelo carregamento e transporte até o local indicado, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso.

5.8. Deverão ser fornecidos materiais novos, não sendo aceitos materiais ou ferramentas recondiçionadas, recicladas ou reembaladas pelo fabricante.

5.9. Os equipamentos eletrônicos deverão possuir garantia nacional do fabricante, caso produto ofertado seja importado o fornecedor deverá se responsabilizar em concertar ou substituição do produto no caso de defeito de fabricação.

5.10. Os produtos eletrônicos e elétricos deverão possuir manual do usuário em língua portuguesa, e certificado de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.11. Quando exigido pela legislação Brasileira, os produtos deverão seguir as normas ABNT ou possuir selo do INMETRO.

5.12. Todos os materiais e equipamentos de telecomunicação (conectores RJ45 macho, conectores de 8 vias tipo keystone) deverão possuir homologação da ANATEL, conforme legislação vigente.

5.13. A Contratada deverá ofertar produtos de qualidade, **serão recusados produtos sem marca, de baixa qualidade ou sem homologação ANATEL(se tratando de equipamentos de telecomunicação).**

5.14. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PMSCS:

6.1. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta Ata de Registro de Preço;

6.2. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos fornecidos;

6.3. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento da presente Ata de Registro de Preço, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela DETENTORA/CONTRATADA durante o prazo da Ata de Registro de Preço;

6.5. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos das especificações constantes no Edital.

6.6. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº ___/2022 com seus Anexos e a Proposta Comercial da Detentora, constantes no Processo Administrativo nº 3647/2022.

8.1.1 A existência de preços registrados **não obriga** a PMSCS a firmar as contratações que deles poderão advir.

8.2. Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho, ocasião em que deverá recolher o preço público devido pela lavratura do instrumento contratual.

8.1.2 O não comparecimento da DETENTORA, no prazo assinalado, para retirar a Ordem de Fornecimento e o empenho ou assinar o contrato quando cabível, sem motivo justo e aceito pela Unidade, caracterizará negativa do fornecimento, sujeitando a DETENTORA à penalidade prevista na cláusula 7.1. deste instrumento.

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

9.1. O gestor da presente contratação será(ão) o(s) responsável(is) indicado(s) e, na sua ausência, o Secretário Municipal de Serviços Urbanos e o Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O Gestor responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2022.

PMSCS

DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **PROCESSO N°**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Av. Fernando Símonsens, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
PLANEJAMENTO E GESTÃO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Av. Fernando Simonsen, 566 - São José, São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200

www.saocaetanodosul.sp.gov.br